



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

www.montesiao.mg.gov.br

Ofício: 210/ 2025

Serviço: Secretaria de Educação

Assunto: Solicitação de ADITIVO

Senhor.

Edir Donizete Vergílio Veronez

Secretário Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Educação, por meio deste, solicita a Vossa Senhoria a realização de **aditivo de quantitativo** no contrato licitatório vigente, referente aos fornecimentos de **Agricultura Familiar**, com a finalidade de atender à demanda da **merenda escolar** da rede municipal de ensino.

Tal solicitação tem por objetivo garantir a padronização e a qualidade da alimentação oferecida aos alunos, assegurando uma nutrição saudável durante o período em que permanecem no ambiente escolar. Ressaltamos que, com o aditivo contratual, será utilizado 100% do recurso disponível. Destacamos ainda que o referido aditivo é necessário para suprir integralmente as demandas da alimentação escolar, atendendo de forma adequada às necessidades da rede de ensino.

Referente ao PRC 062/2025

Empresa	Local	Ficha
SIMONIDES GONCALVES DE GODOY (Cód.: 206)	BATATA – de 340 p/ 425 (acréscimo de 85 kg).	416 (14%) 419 (15%) 422 (70%) 425 (01%)
CARLOS ROBERTO DO COUTO (Cód.: 349)	BATATA – de 340 p/ 425 (acréscimo de 85 kg).	416 (14%) 419 (15%) 422 (70%) 425 (01%)
JOAO VIANEI DA SILVA (Cód.: 25865)	BATATA – de 340 p/ 425 (acréscimo de 85 kg).	416 (14%) 419 (15%) 422 (70%) 425 (01%)
ROMILDO LIMA DA SILVA (Cód.: 55262)	BATATA – de 340 p/ 425 (acréscimo de 85 kg).	416 (14%) 419 (15%) 422 (70%) 425 (01%)
MATHUES DO COUTO OLIVEIRA (Cód.: 63854)	BATATA – de 340 p/ 425 (acréscimo de 85 kg).	416 (14%) 419 (15%) 422 (70%) 425 (01%)



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

www.montesiao.mg.gov.br

CARLOS ROBERTO DO COUTO (Cód.: 349)	MORANGO – de 541 p/ 676 (acrécimo de 135 kg).	416 (14%) 419 (15%) 422 (70%) 425 (01%)
BENEDITO RAIMUNDO (Cód.: 3097)	MORANGO – de 541 p/ 676 (acrécimo de 135 kg).	416 (14%) 419 (15%) 422 (70%) 425 (01%)
ADRIANO MAGIOLI (Cód.: 319)	RUCULA – de 72 p/ 90 (acrécimo de 18 mc). ABOBRINHA – de 230 p/ 287 (acrécimo de 57 kg). ALFACE – de 177 p/ 221 (acrécimo de 44 un). BERINJELA – de 169 p/ 211 (acrécimo de 42 kg). BETERRABA – de 183 p/ 228 (acrécimo de 45 kg). CHEIRO VERDE – de 177 p/ 221 (acrécimo de 44 mc). COUVE – de 215 p/ 268 (acrécimo de 53 mc). COUVE FLOR – de 203 p/ 253 (acrécimo de 50 un). REPOLHO – de 150 p/ 187 (acrécimo de 37 kg). TOMATE – de 800 p/ 1000 (acrécimo de 200 kg). BROCOLIS JAPONES – de 178 p/ 222 (acrécimo de 44 un). REPOLHO ROXO – de 84 p/ 105 (acrécimo de 21 kg). RABANETE – de 81 p/ 101 (acrécimo de 20 mc).	416 (14%) 419 (15%) 422 (70%) 425 (01%)
JOSE DO CARMO JERONIMO (Cód.: 347)	RUCULA – de 72 p/ 90 (acrécimo de 18 mc). ABOBRINHA – de 231 p/ 287 (acrécimo de 57 kg). ALFACE – de 177 p/ 211 (acrécimo de 44 un). CENOURA – de 353 p/ 441 (acrécimo de 88 kg). CHEIRO VERDE – de 177 p/ 221 (acrécimo de 44 mc).	416 (14%) 419 (15%) 422 (70%) 425 (01%)
ALESSANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA (Cód.: 376)	RUCULA – de 72 p/ 90 (acrécimo de 18 mc). ABOBORA MADURA DESCASCADA – de 612 p/ 765 (acrécimo de 153 kg). ABOBRINHA – de 230 p/ 287 (acrécimo de 57 kg). ALFACE – de 177 p/ 211 (acrécimo de 44 un). BERINJELA – de 169 p/ 211 (acrécimo de 42 kg). BETERRABA – de 183 p/ 228 (acrécimo de 45 kg). CHEIRO VERDE – de 177 p/ 221 (acrécimo de 44 mc). COUVE – de 215 p/ 268 (acrécimo de 53 mc). LIMAO – de 208 p/ 260 (acrécimo de 52 kg). REPOLHO – de 151 p/ 187 (acrécimo de 37 kg). BROCOLIS JAPONES – de 179 p/ 222 (acrécimo de 44 un). REPOLHO ROXO – de 84 p/ 105 (acrécimo de 21 kg). RABANETE – de 82 p/ 101 (acrécimo de 20 mc).	416 (14%) 419 (15%) 422 (70%) 425 (01%)
NELSON PEREIRA DOS SANTOS (Cód.: 26800)	RUCULA – de 72 p/ 90 (acrécimo de 18 mc). ALFACE – de 178 p/ 211 (acrécimo de 44 un). BETERRABA – de 183 p/ 228 (acrécimo de 45 kg). CENOURA – de 352 p/ 440 (acrécimo de 88 kg).	416 (14%) 419 (15%) 422 (70%) 425 (01%)



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

www.montesiao.mg.gov.br

	CHEIRO VERDE – de 178 p/ 222 (acrécimo de 44 mc). COUVE – de 215 p/ 268 (acrécimo de 53 mc). COUVE FLOR – de 204 p/ 255 (acrécimo de 51 un). REPOLHO – de 151 p/ 187 (acrécimo de 37 kg). BROCOLIS JAPONES – de 179 p/ 222 (acrécimo de 44 un). REPOLHO ROXO – de 83 p/ 105 (acrécimo de 21 kg). VAGEM – de 92 p/ 115 (acrécimo de 23 kg). RABANETE – de 82 p/ 101 (acrécimo de 20 mc).	
GENECI FELIZ RIBEIRO FERREIRA (Cód.: 415)	QUEIJO – de 125 p/ 156 (acrécimo de 31 kg).	416 (14%) 419 (15%) 422 (70%) 425 (01%)
SIMONE BATISTA (Cód.: 2347)	ABACATE – de 169 p/ 211 (acrécimo de 42 kg). CHUCHU – de 581 p/ 726 (acrécimo de 145 kg). LIMAO – de 209 p/ 261 (acrécimo de 52 kg).	416 (14%) 419 (15%) 422 (70%) 425 (01%)
WALDIR VILELA DE GODOI (Cód.: 5916)	CAFE EM PO – de 243 p/ 303 (acrécimo de 60 kg).	416 (14%) 419 (15%) 422 (70%) 425 (01%)
NATAL PEREIRA (Cód.: 7289)	BANANA – de 2440 p/ 3050 (acrécimo de 610 kg).	416 (14%) 419 (15%) 422 (70%) 425 (01%)
ROGERIO APARECIDO DA SILVA (Cód.: 11725)	FILE DE TILAPIA – de 515 p/ 643 (acrécimo de 128 kg).	416 (14%) 419 (15%) 422 (70%) 425 (01%)
ANTONIO APARECIDO DA SILVA (Cód.: 22528)	AMAORA SILVESTRE CONGELADA – de 310 p/ 387 (acrécimo de 77 pt). BATATA DOCE – de 635 p/ 793 (acrécimo de 158 kg).	416 (14%) 419 (15%) 422 (70%) 425 (01%)
JOSE NILSON DE MATOS JUNIOR (Cód.: 25840)	ALHO – de 245 p/ 306 (acrécimo de 61 kg).	416 (14%) 419 (15%) 422 (70%) 425 (01%)
JOAO LUIZ BALBAO (Cód.: 26295)	ABACATE – de 169 p/ 211 (acrécimo de 42 kg). MANDIOCA – de 725 p/ 906 (acrécimo de 181 kg).	416 (14%) 419 (15%) 422 (70%) 425 (01%)
VICTOR HENRIQUE RIBEIRO (Cód.: 29437)	BOLACHA CASEIRA – de 810 p/ 1012 (acrécimo de 202 kg).	416 (14%) 419 (15%) 422 (70%) 425 (01%)



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

www.montesiao.mg.gov.br

JENIFER APARECIDA MACHADO (Cód.: 53165)	BANANA – de 2440 p/ 3050 (acrécimo de 610 kg).	416 (14%) 419 (15%) 422 (70%) 425 (01%)
IGOR MACHADO RODRIGUES (Cód.: 57813)	IOGURTE – de 686 p/ 857 (acrécimo de 171 lt).	416 (14%) 419 (15%) 422 (70%) 425 (01%)
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA (Cód.: 59006)	IOGURTE – de 686 p/ 857 (acrécimo de 171 lt). QUEIJO – de 125 p/ 156 (acrécimo de 31 kg).	416 (14%) 419 (15%) 422 (70%) 425 (01%)
ANDERSON RODRIGO MIGUEL (Cód.: 65495)	MARACUJA CONGELADO – de 200 p/ 250 (acrécimo de 50 kg).	416 (14%) 419 (15%) 422 (70%) 425 (01%)
REGINALDO SILVERIO DE SOUZA (Cód.: 66502)	ACEROLA – de 195 p/ 243 (acrécimo de 48 kg). GOIABA VERMELHA – de 527 p/ 658 (acrécimo de 131 kg). MANGA CONGELADA – de 149 p/ 186 (acrécimo de 37 pt). GOIABA CONGELADA – de 149 p/ 186 (acrécimo de 37 pt).	416 (14%) 419 (15%) 422 (70%) 425 (01%)
CARLOS HENRIQUE DE GODOY (Cód.: 68504)	MORANGO CONGELADA – de 137 p/ 171 (acrécimo de 34 kg).	416 (14%) 419 (15%) 422 (70%) 425 (01%)
MARIO DONIZETE DE GODOY (Cód.: 68506)	MORANGO CONGELADA – de 137 p/ 171 (acrécimo de 34 kg).	416 (14%) 419 (15%) 422 (70%) 425 (01%)

Sem mais para o momento, agradeço desde já

03 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

FERNANDA BARBOSA GROENITZ

Data: 03/11/2025 15:27:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Barbosa Groenitz
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

www.montesiao.mg.gov.br

Ofício: 210/ 2025

Serviço: Secretaria de Educação

Assunto: Solicitação de ADITIVO

Senhor.

Edir Donizete Vergílio Veronez

Secretário Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Educação, por meio deste, solicita a Vossa Senhoria a realização de **aditivo de quantitativo** no contrato licitatório vigente, referente aos fornecimentos de **Agricultura Familiar**, com a finalidade de atender à demanda da **merenda escolar** da rede municipal de ensino.

Tal solicitação tem por objetivo garantir a padronização e a qualidade da alimentação oferecida aos alunos, assegurando uma nutrição saudável durante o período em que permanecem no ambiente escolar. Ressaltamos que, com o aditivo contratual, será utilizado 100% do recurso disponível. Destacamos ainda que o referido aditivo é necessário para suprir integralmente as demandas da alimentação escolar, atendendo de forma adequada às necessidades da rede de ensino.

Referente ao PRC 062/2025

Empresa	Local	Ficha
SIMONIDES GONCALVES DE GODOY (Cód.: 206)	BATATA – de 340 p/ 425 (acréscimo de 85 kg).	422
CARLOS ROBERTO DO COUTO (Cód.: 349)	BATATA – de 340 p/ 425 (acréscimo de 85 kg).	416
JOAO VIANEI DA SILVA (Cód.: 25865)	BATATA – de 340 p/ 425 (acréscimo de 85 kg).	419
ROMILDO LIMA DA SILVA (Cód.: 55262)	BATATA – de 340 p/ 425 (acréscimo de 85 kg).	422
MATHUES DO COUTO OLIVEIRA (Cód.: 63854)	BATATA – de 340 p/ 425 (acréscimo de 85 kg).	416 (28) 419 (29) 425 (28)



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

www.montesiao.mg.gov.br

CARLOS ROBERTO DO COUTO (Cód.: 349)	MORANGO – de 541 p/ 676 (acrécimo de 135 kg).	416 (65) 419 (65) 425 (5)
BENEDITO RAIMUNDO (Cód.: 3097)	MORANGO – de 541 p/ 676 (acrécimo de 135 kg).	422
ADRIANO MAGIOLI (Cód.: 319)	RUCULA – de 72 p/ 90 (acrécimo de 18 mc). ABOBRINHA – de 230 p/ 287 (acrécimo de 57 kg). ALFACE – de 177 p/ 221 (acrécimo de 44 un). BERINJELA – de 169 p/ 211 (acrécimo de 42 kg). BETERRABA – de 183 p/ 228 (acrécimo de 45 kg). CHEIRO VERDE – de 177 p/ 221 (acrécimo de 44 mc). COUVE – de 215 p/ 268 (acrécimo de 53 mc). COUVE FLOR – de 203 p/ 253 (acrécimo de 50 un). REPOLHO – de 150 p/ 187 (acrécimo de 37 kg). TOMATE – de 800 p/ 1000 (acrécimo de 200 kg). BROCOLIS JAPONES – de 178 p/ 222 (acrécimo de 44 un). REPOLHO ROXO – de 84 p/ 105 (acrécimo de 21 kg). RABANETE – de 81 p/ 101 (acrécimo de 20 mc).	422
JOSE DO CARMO JERONIMO (Cód.: 347)	RUCULA – de 72 p/ 90 (acrécimo de 18 mc). ABOBRINHA – de 231 p/ 287 (acrécimo de 57 kg). ALFACE – de 177 p/ 211 (acrécimo de 44 un). CENOURA – de 353 p/ 441 (acrécimo de 88 kg). CHEIRO VERDE – de 177 p/ 221 (acrécimo de 44 mc).	416
ALESSANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA (Cód.: 376)	RUCULA – de 72 p/ 90 (acrécimo de 18 mc). ABOBORA MADURA DESCASCADA – de 612 p/ 765 (acrécimo de 153 kg). ABOBRINHA – de 230 p/ 287 (acrécimo de 57 kg). ALFACE – de 177 p/ 211 (acrécimo de 44 un). BERINJELA – de 169 p/ 211 (acrécimo de 42 kg). BETERRABA – de 183 p/ 228 (acrécimo de 45 kg). CHEIRO VERDE – de 177 p/ 221 (acrécimo de 44 mc). COUVE – de 215 p/ 268 (acrécimo de 53 mc). LIMAO – de 208 p/ 260 (acrécimo de 52 kg). REPOLHO – de 151 p/ 187 (acrécimo de 37 kg). BROCOLIS JAPONES – de 179 p/ 222 (acrécimo de 44 un). REPOLHO ROXO – de 84 p/ 105 (acrécimo de 21 kg). RABANETE – de 82 p/ 101 (acrécimo de 20 mc).	419
NELSON PEREIRA DOS SANTOS (Cód.: 26800)	RUCULA – de 72 p/ 90 (acrécimo de 18 mc). ALFACE – de 178 p/ 211 (acrécimo de 44 un). BETERRABA – de 183 p/ 228 (acrécimo de 45 kg). CENOURA – de 352 p/ 440 (acrécimo de 88 kg).	425



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

www.montesiao.mg.gov.br

	CHEIRO VERDE – de 178 p/ 222 (acrécimo de 44 mc). COUVE – de 215 p/ 268 (acrécimo de 53 mc). COUVE FLOR – de 204 p/ 255 (acrécimo de 51 un). REPOLHO – de 151 p/ 187 (acrécimo de 37 kg). BROCOLIS JAPONES – de 179 p/ 222 (acrécimo de 44 un). REPOLHO ROXO – de 83 p/ 105 (acrécimo de 21 kg). VAGEM – de 92 p/ 115 (acrécimo de 23 kg). RABANETE – de 82 p/ 101 (acrécimo de 20 mc).	
GENECI FELIZ RIBEIRO FERREIRA (Cód.: 415)	QUEIJO – de 125 p/ 156 (acrécimo de 31 kg).	416 (16) 419 (15)
SIMONE BATISTA (Cód.: 2347)	ABACATE – de 169 p/ 211 (acrécimo de 42 kg). CHUCHU – de 581 p/ 726 (acrécimo de 145 kg). LIMAO – de 209 p/ 261 (acrécimo de 52 kg).	422
WALDIR VILELA DE GODOI (Cód.: 5916)	CAFE EM PO – de 243 p/ 303 (acrécimo de 60 kg).	422
NATAL PEREIRA (Cód.: 7289)	BANANA – de 2440 p/ 3050 (acrécimo de 610 kg).	422
ROGERIO APARECIDO DA SILVA (Cód.: 11725)	FILE DE TILAPIA – de 515 p/ 643 (acrécimo de 128 kg).	422 (100) 425 (28)
ANTONIO APARECIDO DA SILVA (Cód.: 22528)	AMAORA SILVESTRE CONGELADA – de 310 p/ 387 (acrécimo de 77 pt). BATATA DOCE – de 635 p/ 793 (acrécimo de 158 kg).	416 (38 A) e (79 B) 419 (39 A) e (79 B)
JOSE NILSON DE MATOS JUNIOR (Cód.: 25840)	ALHO – de 245 p/ 306 (acrécimo de 61 kg).	422
JOAO LUIZ BALBAO (Cód.: 26295)	ABACATE – de 169 p/ 211 (acrécimo de 42 kg). MANDIOCA – de 725 p/ 906 (acrécimo de 181 kg).	416 (21 A) e (90 M) 419 (21 A) e (91 M)
VICTOR HENRIQUE RIBEIRO (Cód.: 29437)	BOLACHA CASEIRA – de 810 p/ 1012 (acrécimo de 202 kg).	416 (60) 419 (60) 422 (82)



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

www.montesiao.mg.gov.br

JENIFER APARECIDA MACHADO (Cód.: 53165)	BANANA – de 2440 p/ 3050 (acrécimo de 610 kg).	416 (300) 419 (300) 425 (10)
IGOR MACHADO RODRIGUES (Cód.: 57813)	IOGURTE – de 686 p/ 857 (acrécimo de 171 lt).	416 (85) 419 (86)
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA (Cód.: 59006)	IOGURTE – de 686 p/ 857 (acrécimo de 171 lt). QUEIJO – de 125 p/ 156 (acrécimo de 31 kg).	422 (160 I) e (30 Q) 425 (11 I) e (1 Q)
ANDERSON RODRIGO MIGUEL (Cód.: 65495)	MARACUJA CONGELADO – de 200 p/ 250 (acrécimo de 50 kg).	416 (25) 419 (25)
REGINALDO SILVERIO DE SOUZA (Cód.: 66502)	ACEROLA – de 195 p/ 243 (acrécimo de 48 kg). GOIABA VERMELHA – de 527 p/ 658 (acrécimo de 131 kg). MANGA CONGELADA – de 149 p/ 186 (acrécimo de 37 pt). GOIABA CONGELADA – de 149 p/ 186 (acrécimo de 37 pt).	416 (24 A), (65 GV), (18 M) e (18 GC) 419 (24 A), (66 GV), (19 M) e (18 GC)
CARLOS HENRIQUE DE GODOY (Cód.: 68504)	MORANGO CONGELADA – de 137 p/ 171 (acrécimo de 34 kg).	422 (30) 425 (4)
MARIO DONIZETE DE GODOY (Cód.: 68506)	MORANGO CONGELADA – de 137 p/ 171 (acrécimo de 34 kg).	416 (17) 419 (17)

Sem mais para o momento, agradeço desde já.

03 de novembro de 2025.

Fernanda Barbosa Groenitz
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

www.montesiao.mg.gov.br

Ofício: 228/ 2025

Serviço: Secretaria de Educação

Assunto: Solicitação de ADITIVO

Senhor.

Edir Donizete Vergílio Veronez

Secretário Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Educação, por meio deste, solicita a Vossa Senhoria a realização de **aditivo de quantitativo** no contrato licitatório vigente, referente aos fornecimentos de **Agricultura Familiar**, com a finalidade de atender à demanda da **merenda escolar** da rede municipal de ensino.

Tal solicitação tem por objetivo garantir a padronização e a qualidade da alimentação oferecida aos alunos, assegurando uma nutrição saudável durante o período em que permanecem no ambiente escolar. Ressaltamos que, com o aditivo contratual, será utilizado 100% do recurso disponível. Destacamos ainda que o referido aditivo é necessário para suprir integralmente as demandas da alimentação escolar, atendendo de forma adequada às necessidades da rede de ensino.

Referente ao PRC 062/2025

Empresa	Local	Ficha
SIMONIDES GONCALVES DE GODOY (Cód.: 206)	BATATA – de 340 p/ 425 (acrécimo de 85 kg).	422
CARLOS ROBERTO DO COUTO (Cód.: 349)	BATATA – de 340 p/ 425 (acrécimo de 85 kg).	416
JOAO VIANEI DA SILVA (Cód.: 25865)	BATATA – de 340 p/ 425 (acrécimo de 85 kg).	419
ROMILDO LIMA DA SILVA (Cód.: 55262)	BATATA – de 340 p/ 425 (acrécimo de 85 kg).	422
MATHUES DO COUTO OLIVEIRA (Cód.: 63854)	BATATA – de 340 p/ 425 (acrécimo de 85 kg).	416 (28) 419 (29) 425 (28)

Rua Minas Gerais, 417 – Centro – CEP 37580-000

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br – Tel.: 35 3465 6136 / 3465 4930



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

www.montesiao.mg.gov.br

CARLOS ROBERTO DO COUTO (Cód.: 349)	MORANGO – de 541 p/ 676 (acrécimo de 135 kg).	416 (65) 419 (65) 425 (5)
BENEDITO RAIMUNDO (Cód.: 3097)	MORANGO – de 541 p/ 676 (acrécimo de 135 kg).	422
ADRIANO MAGIOLI (Cód.: 319)	RUCULA – de 72 p/ 90 (acrécimo de 18 mc). ABOBRINHA – de 230 p/ 287 (acrécimo de 57 kg). ALFACE – de 177 p/ 221 (acrécimo de 44 un). BERINJELA – de 169 p/ 211 (acrécimo de 42 kg). BETERRABA – de 183 p/ 228 (acrécimo de 45 kg). CHEIRO VERDE – de 177 p/ 221 (acrécimo de 44 mc). COUVE – de 215 p/ 268 (acrécimo de 53 mc). COUVE FLOR – de 203 p/ 253 (acrécimo de 50 un). REPOLHO – de 150 p/ 187 (acrécimo de 37 kg). TOMATE – de 800 p/ 1000 (acrécimo de 200 kg). BROCOLIS JAPONES – de 178 p/ 222 (acrécimo de 44 un). REPOLHO ROXO – de 84 p/ 105 (acrécimo de 21 kg). RABANETE – de 81 p/ 101 (acrécimo de 20 mc).	422
JOSE DO CARMO JERONIMO (Cód.: 347)	RUCULA – de 72 p/ 90 (acrécimo de 18 mc). ABOBRINHA – de 231 p/ 287 (acrécimo de 57 kg). ALFACE – de 177 p/ 211 (acrécimo de 44 un). CENOURA – de 353 p/ 441 (acrécimo de 88 kg). CHEIRO VERDE – de 177 p/ 221 (acrécimo de 44 mc).	416
ALESSANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA (Cód.: 376)	RUCULA – de 72 p/ 90 (acrécimo de 18 mc). ABOBORA MADURA DESCASCADA – de 612 p/ 765 (acrécimo de 153 kg). ABOBRINHA – de 230 p/ 287 (acrécimo de 57 kg). ALFACE – de 177 p/ 211 (acrécimo de 44 un). BERINJELA – de 169 p/ 211 (acrécimo de 42 kg). BETERRABA – de 183 p/ 228 (acrécimo de 45 kg). CHEIRO VERDE – de 177 p/ 221 (acrécimo de 44 mc). COUVE – de 215 p/ 268 (acrécimo de 53 mc). LIMAO – de 208 p/ 260 (acrécimo de 52 kg). REPOLHO – de 151 p/ 187 (acrécimo de 37 kg). BROCOLIS JAPONES – de 179 p/ 222 (acrécimo de 44 un). REPOLHO ROXO – de 84 p/ 105 (acrécimo de 21 kg). RABANETE – de 82 p/ 101 (acrécimo de 20 mc).	419
NELSON PEREIRA DOS SANTOS (Cód.: 26800)	RUCULA – de 72 p/ 90 (acrécimo de 18 mc). ALFACE – de 178 p/ 211 (acrécimo de 44 un). BETERRABA – de 183 p/ 228 (acrécimo de 45 kg). CENOURA – de 352 p/ 440 (acrécimo de 88 kg).	425

Rua Minas Gerais, 417 – Centro – CEP 37580-000

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br – Tel.: 35 3465 6136 / 3465 4930



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

www.montesiao.mg.gov.br

	CHEIRO VERDE – de 178 p/ 222 (acrécimo de 44 mc). COUVE – de 215 p/ 268 (acrécimo de 53 mc). COUVE FLOR – de 204 p/ 255 (acrécimo de 51 un). REPOLHO – de 151 p/ 187 (acrécimo de 37 kg). BROCOLIS JAPONES – de 179 p/ 222 (acrécimo de 44 un). REPOLHO ROXO – de 83 p/ 105 (acrécimo de 21 kg). VAGEM – de 92 p/ 115 (acrécimo de 23 kg). RABANETE – de 82 p/ 101 (acrécimo de 20 mc).	
GENECI FELIZ RIBEIRO FERREIRA (Cód.: 415)	QUEIJO – de 125 p/ 156 (acrécimo de 31 kg).	416 (16) 419 (15)
SIMONE BATISTA (Cód.: 2347)	ABACATE – de 169 p/ 211 (acrécimo de 42 kg). CHUCHU – de 581 p/ 726 (acrécimo de 145 kg). LIMAO – de 209 p/ 261 (acrécimo de 52 kg).	422
WALDIR VILELA DE GODOI (Cód.: 5916)	CAFE EM PO – de 243 p/ 303 (acrécimo de 60 kg).	422
NATAL PEREIRA (Cód.: 7289)	BANANA – de 2440 p/ 3050 (acrécimo de 610 kg).	422
ROGERIO APARECIDO DA SILVA (Cód.: 11725)	FILE DE TILAPIA – de 515 p/ 643 (acrécimo de 128 kg).	422 (100) 425 (28)
ANTONIO APARECIDO DA SILVA (Cód.: 22528)	AMAORA SILVESTRE CONGELADA – de 310 p/ 387 (acrécimo de 77 pt). BATATA DOCE – de 635 p/ 793 (acrécimo de 158 kg).	416 (38 A) e (79 B) 419 (39 A) e (79 B)
JOSE NILSON DE MATOS JUNIOR (Cód.: 25840)	ALHO – de 245 p/ 306 (acrécimo de 61 kg).	422
JOAO LUIZ BALBAO (Cód.: 26295)	ABACATE – de 169 p/ 211 (acrécimo de 42 kg). MANDIOCA – de 725 p/ 906 (acrécimo de 181 kg).	416 (21 A) e (90 M) 419 (21 A) e (91 M)
VICTOR HENRIQUE RIBEIRO (Cód.: 29437)	BOLACHA CASEIRA – de 810 p/ 1012 (acrécimo de 202 kg).	416 (60) 419 (60) 422 (82)

Rua Minas Gerais, 417 – Centro – CEP 37580-000

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br – Tel.: 35 3465 6136 / 3465 4930



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

www.montesiao.mg.gov.br

JENIFER APARECIDA MACHADO (Cód.: 53165)	BANANA – de 2440 p/ 3050 (acrécimo de 610 kg).	416 (300) 419 (300) 425 (10)
IGOR MACHADO RODRIGUES (Cód.: 57813)	IOGURTE – de 686 p/ 857 (acrécimo de 171 lt).	416 (85) 419 (86)
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA (Cód.: 59006)	IOGURTE – de 686 p/ 857 (acrécimo de 171 lt). QUEIJO – de 125 p/ 156 (acrécimo de 31 kg).	422 (160 I) e (30 Q) 425 (11 I) e (1 Q)
ANDERSON RODRIGO MIGUEL (Cód.: 65495)	MARACUJA CONGELADO – de 200 p/ 250 (acrécimo de 50 kg).	416 (25) 419 (25)
REGINALDO SILVERIO DE SOUZA (Cód.: 66502)	ACEROLA – de 195 p/ 243 (acrécimo de 48 kg). GOIABA VERMELHA – de 527 p/ 658 (acrécimo de 131 kg). MANGA CONGELADA – de 149 p/ 186 (acrécimo de 37 pt). GOIABA CONGELADA – de 149 p/ 186 (acrécimo de 37 pt).	416 (24 A), (65 GV), (18 M) e (18 GC) 419 (24 A), (66 GV), (19 M) e (18 GC)
CARLOS HENRIQUE DE GODOY (Cód.: 68504)	MORANGO CONGELADA – de 137 p/ 171 (acrécimo de 34 kg).	422 (30) 425 (4)
MARIO DONIZETE DE GODOY (Cód.: 68506)	MORANGO CONGELADA – de 137 p/ 171 (acrécimo de 34 kg).	416 (17) 419 (17)

Sem mais para o momento, agradeço desde já.

11 de novembro de 2025.

Ana Beatriz dos Santos
Diretora do Departamento de educação



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

De: Secretaria de Administração

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação (Faz)

Ref.: Aditamento aos Contratos Administrativos nº. 203/2025, 204/225, 206/2025, 208/2025, 209/2025, 210/2025, 211/2025, 212/2025, 213/2025, 214/2025, 215/2025, 216/2025, 219/2025, 221/2025, 222/2025, 223/2025, 224/2025, 225/2025, 226/2025, 227/2025, 228/2025, 229/2025, 230/2025, 231/2025, 232/2025, 305/2025, referente INEX 05/2025, PRC 062/2025 –

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E SUA ALTERAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO/MG.

Data: 14/11/2025.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Tendo presente a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em adquirir gêneros alimentícios em quantidades superiores à inicialmente contratada, conforme requisição em anexo, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, nos termos da alínea b, do inc. I do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, a alteração contratual necessária à continuidade dos serviços nesta Secretaria.

Acrescento que os valores dos acréscimos não ultrapassarão o limite máximo fixado pelo art. 125 da Lei nº 14.133/21, pois que serão nas seguintes proporções:

Empresa	Local	Ficha
SIMONIDES GONCALVES DE GODOY (Cód.: 206)	BATATA – de 340 p/ 425 (acrécimo de 85 kg).	422
CARLOS ROBERTO DO COUTO (Cód.: 349)	BATATA – de 340 p/ 425 (acrécimo de 85 kg).	416
JOAO VIANEI DA SILVA (Cód.: 25865)	BATATA – de 340 p/ 425 (acrécimo de 85 kg).	419
ROMILDO LIMA DA SILVA (Cód.: 55262)	BATATA – de 340 p/ 425 (acrécimo de 85 kg).	422
MATHUES DO COUTO OLIVEIRA (Cód.: 63854)	BATATA – de 340 p/ 425 (acrécimo de 85 kg).	416 (28) 419 (29) 425 (28)



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CARLOS ROBERTO DO COUTO (Cód.: 349)	MORANGO – de 541 p/ 676 (acrécimo de 135 kg).	416 (65) 419 (65) 425 (5)
BENEDITO RAIMUNDO (Cód.: 3097)	MORANGO – de 541 p/ 676 (acrécimo de 135 kg).	422
ADRIANO MAGIOLI (Cód.: 319)	RUCULA – de 72 p/ 90 (acrécimo de 18 mc). ABOBRINHA – de 230 p/ 287 (acrécimo de 57 kg). ALFACE – de 177 p/ 221 (acrécimo de 44 un). BERINJELA – de 169 p/ 211 (acrécimo de 42 kg). BETERRABA – de 183 p/ 228 (acrécimo de 45 kg). CHEIRO VERDE – de 177 p/ 221 (acrécimo de 44 mc). COUVE – de 215 p/ 268 (acrécimo de 53 mc). COUVE FLOR – de 203 p/ 253 (acrécimo de 50 un). REPOLHO – de 150 p/ 187 (acrécimo de 37 kg). TOMATE – de 800 p/ 1000 (acrécimo de 200 kg). BROCOLIS JAPONES – de 178 p/ 222 (acrécimo de 44 un). REPOLHO ROXO – de 84 p/ 105 (acrécimo de 21 kg). RABANETE – de 81 p/ 101 (acrécimo de 20 mc).	422
JOSE DO CARMO JERONIMO (Cód.: 347)	RUCULA – de 72 p/ 90 (acrécimo de 18 mc). ABOBRINHA – de 231 p/ 287 (acrécimo de 57 kg). ALFACE – de 177 p/ 211 (acrécimo de 44 un). CENOURA – de 353 p/ 441 (acrécimo de 88 kg). CHEIRO VERDE – de 177 p/ 221 (acrécimo de 44 mc).	416
ALESSANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA (Cód.: 376)	RUCULA – de 72 p/ 90 (acrécimo de 18 mc). ABOBORA MADURA DESCASCADA – de 612 p/ 765 (acrécimo de 153 kg). ABOBRINHA – de 230 p/ 287 (acrécimo de 57 kg). ALFACE – de 177 p/ 211 (acrécimo de 44 un). BERINJELA – de 169 p/ 211 (acrécimo de 42 kg). BETERRABA – de 183 p/ 228 (acrécimo de 45 kg). CHEIRO VERDE – de 177 p/ 221 (acrécimo de 44 mc). COUVE – de 215 p/ 268 (acrécimo de 53 mc). LIMAO – de 208 p/ 260 (acrécimo de 52 kg). REPOLHO – de 151 p/ 187 (acrécimo de 37 kg). BROCOLIS JAPONES – de 179 p/ 222 (acrécimo de 44 un). REPOLHO ROXO – de 84 p/ 105 (acrécimo de 21 kg). RABANETE – de 82 p/ 101 (acrécimo de 20 mc).	419
NELSON PEREIRA DOS SANTOS (Cód.: 26800)	RUCULA – de 72 p/ 90 (acrécimo de 18 mc). ALFACE – de 178 p/ 211 (acrécimo de 44 un). BETERRABA – de 183 p/ 228 (acrécimo de 45 kg). CENOURA – de 352 p/ 440 (acrécimo de 88 kg).	425



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

	CHEIRO VERDE – de 178 p/ 222 (acrécimo de 44 mc). COUVE – de 215 p/ 268 (acrécimo de 53 mc). COUVE FLOR – de 204 p/ 255 (acrécimo de 51 un). REPOLHO – de 151 p/ 187 (acrécimo de 37 kg). BROCOLIS JAPONES – de 179 p/ 222 (acrécimo de 44 un). REPOLHO ROXO – de 83 p/ 105 (acrécimo de 21 kg). VAGEM – de 92 p/ 115 (acrécimo de 23 kg). RABANETE – de 82 p/ 101 (acrécimo de 20 mc).	
GENECI FELIZ RIBEIRO FERREIRA (Cód.: 415)	QUEIJO – de 125 p/ 156 (acrécimo de 31 kg).	416 (16) 419 (15)
SIMONE BATISTA (Cód.: 2347)	ABACATE – de 169 p/ 211 (acrécimo de 42 kg). CHUCHU – de 581 p/ 726 (acrécimo de 145 kg). LIMAO – de 209 p/ 261 (acrécimo de 52 kg).	422
WALDIR VILELA DE GODOI (Cód.: 5916)	CAFE EM PO – de 243 p/ 303 (acrécimo de 60 kg).	422
NATAL PEREIRA (Cód.: 7289)	BANANA – de 2440 p/ 3050 (acrécimo de 610 kg).	422
ROGERIO APARECIDO DA SILVA (Cód.: 11725)	FILE DE TILAPIA – de 515 p/ 643 (acrécimo de 128 kg).	422 (100) 425 (28)
ANTONIO APARECIDO DA SILVA (Cód.: 22528)	AMAORA SILVESTRE CONGELADA – de 310 p/ 387 (acrécimo de 77 pt). BATATA DOCE – de 635 p/ 793 (acrécimo de 158 kg).	416 (38 A) e (79 B) 419 (39 A) e (79 B)
JOSE NILSON DE MATOS JUNIOR (Cód.: 25840)	ALHO – de 245 p/ 306 (acrécimo de 61 kg).	422
JOAO LUIZ BALBAO (Cód.: 26295)	ABACATE – de 169 p/ 211 (acrécimo de 42 kg). MANDIOCA – de 725 p/ 906 (acrécimo de 181 kg).	416 (21 A) e (90 M) 419 (21 A) e (91 M)
VICTOR HENRIQUE RIBEIRO (Cód.: 29437)	BOLACHA CASEIRA – de 810 p/ 1012 (acrécimo de 202 kg).	416 (60) 419 (60) 422 (82)



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

JENIFER APARECIDA MACHADO (Cód.: 53165)	BANANA – de 2440 p/ 3050 (acrécimo de 610 kg).	416 (300) 419 (300) 425 (10)
IGOR MACHADO RODRIGUES (Cód.: 57813)	IOGURTE – de 686 p/ 857 (acrécimo de 171 lt).	416 (85) 419 (86)
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA (Cód.: 59006)	IOGURTE – de 686 p/ 857 (acrécimo de 171 lt). QUEIJO – de 125 p/ 156 (acrécimo de 31 kg).	422 (160 l) e (30 Q) 425 (11 l) e (1 Q)
ANDERSON RODRIGO MIGUEL (Cód.: 65495)	MARACUJA CONGELADO – de 200 p/ 250 (acrécimo de 50 kg).	416 (25) 419 (25)
REGINALDO SILVERIO DE SOUZA (Cód.: 66502)	ACEROLA – de 195 p/ 243 (acrécimo de 48 kg). GOIABA VERMELHA – de 527 p/ 658 (acrécimo de 131 kg). MANGA CONGELADA – de 149 p/ 186 (acrécimo de 37 pt). GOIABA CONGELADA – de 149 p/ 186 (acrécimo de 37 pt).	416 (24 A), (65 GV), (18 M) e (18 GC) 419 (24 A), (66 GV), (19 M) e (18 GC)
CARLOS HENRIQUE DE GODOY (Cód.: 68504)	MORANGO CONGELADA – de 137 p/ 171 (acrécimo de 34 kg).	422 (30) 425 (4)
MARIO DONIZETE DE GODOY (Cód.: 68506)	MORANGO CONGELADA – de 137 p/ 171 (acrécimo de 34 kg).	416 (17) 419 (17)

Desta forma, a alteração contratual está, pois, dentro do permissivo legal.

Justifica-se que a necessidade das alterações contratuais são para suprir integralmente as demandas da alimentação escolar e para atender de forma adequada as necessidades da rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Siao/MG.

Ressalta-se que a presente alteração contratual mostra-se economicamente viável ao Município, tendo em vista o atraso na tramitação do novo processo licitatório destinado à aquisição de gêneros alimentícios, cuja sessão encontra-se designada para o dia 19/11/2025. Considerando-se o expressivo número de itens a serem analisados e adjudicados, não é possível prever, com precisão, a data de encerramento do referido certame, motivo pelo qual se faz necessária o aditivo contratual ora proposto. Destaca-se, ainda, que os fornecedores que terão seus contratos aditivados possuem histórico de qualidade e regularidade no fornecimento dos produtos, o que contribui para a manutenção da adequada qualidade nutricional e das propriedades



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

organolépticas da alimentação escolar oferecida. Diga-se, ainda, os contratos estão vigentes até 31/12/2025.

Ante tais considerações, solicito a Vossa Excelência à autorização para que se promovam as alterações dos contratos administrativos de aquisição em apreço para acrescentar aos seus objetos o quantitativo especificado conforme solicitação em anexo.

Dessa forma, por essas breves considerações, entendemos configurar a hipótese como prevista no art. 124, I, b, da Lei nº 14.133/21 apta a justificar os acréscimos do serviço pelos quantitativos em anexo e mencionados os valores, requerendo se digne Vossa Excelência de autorizar a contratação com a posterior lavratura de termo aditivo.

Atenciosamente,

EDIR DONIZETE VERGÍLIO VERONEZ
Secretário de Administração

Ao
Exmo. Sr.
MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
DD. Prefeito Municipal
Monte Siao – MG.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

DESPACHO

"Ouça-se a Procuradoria Jurídica do Município sobre a legalidade da solicitação encaminhada pela Secretarias de Administração e Educação. Após, voltem-me os autos para decisão".

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2025.



MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Departamento Jurídico

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

PARECER JURÍDICO-ADMINISTRATIVO

Processo Protocolo n.º 538/2025.

Inexigibilidade n.º. 05/2025 – PRC n.º.

062/2025. Memorando Adm.

Procedência: Gabinete do Prefeito.

Consultante: Prefeito Municipal.

**PARECER JURÍDICO – DIREITO ADMINISTRATIVO -
LICITAÇÕES E CONTRATOS – PRETENÇÃO DE
CELEBRAÇÃO DE ADITAMENTO AOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - ARTIGO 125 DA LEI Nº 14.133/21.
ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
LEGALIDADE. POSSIBILIDADE**

I. RELATÓRIO

Cuida-se de expediente consultivo, de caráter técnico-jurídico, emanado do Gabinete do Prefeito da Municipalidade, voltado à prévia e necessária análise acerca do objeto **“CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PREVISTOS NO MEMORANDO ANEXO, TENDO O PRESENTE REQUERIMENTO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO-MG.”**

Este parecer, salienta-se, restringir-se-á aos aspectos estritamente jurídicos, não abrangendo questões de natureza técnica, administrativa, econômica e financeira, tampouco o mérito e a conveniência em realizar-se o pretenso aditamento.

Convém mencionar, por oportuno, que esta Procuradoria Jurídica analisou tão somente o arcabouço material apresentado pelo órgão postulante, notadamente o pedido de aditivo apresentado, bem como os instrumentos anexos a este, a saber: i) Pleito formulado pela Secretaria de Educação;

Desse modo, o órgão de assessoramento jurídico se posiciona apenas com base nas informações contidas na documentação supramencionada, não se responsabilizando por divergências nas informações ou na fundamentação do pedido de aditivo do contrato.

É, em epítome, o relatório.

Passa-se, pois, à análise do pedido formulado pelo órgão Consultante.





Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Departamento Jurídico

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

II. DO OBJETO DA CONSULTA

Foi requerida manifestação jurídica acerca do pleito inserto no “Pedido”, provocado pelo requerimento de Aditamento do Quantitativo do Contrato.

Insta observar que a contratação em questão tem por objeto o **“CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PREVISTOS NO MEMORANDO ANEXO, TENDO O PRESENTE REQUERIMENTO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO-MG.”**

Como já anunciado, inaugura o presente expediente administrativo deliberativo da Contratada de “Aditamento”. Nesta peça, a Requerente consubstancia argumentação amplamente desenvolvida para justificar a celebração do postulado Termo Aditivo.

O cerne do **Aditamento** que compreende o desiderativo do Contratado se assenta no pedido fundamentado do Departamento Competente.

Em razão disso, a Secretaria se manifesta no sentido de deferir-se o pedido revisional formulado pelo contratado, no que tange ao supramencionado Aditamento.

Diante da delimitação do objeto materializado no aludido pleito, aprecia-se, então, sob o viés jurídico-formal, a consulta formulada.





Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Departamento Jurídico

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

Conforme enunciado alhures, a situação jurídica, ora em análise, visa à autorização para a celebração de Aditamento a Contrato Administrativo, cujo conteúdo foi delineado no item II deste Parecer.

Consoante pontuado pelo órgão interessado, a proposta de celebração de Termo Aditivo tem respaldo na necessidade de se exercitar o dever jurídico-constitucional consistente na promoção do devido Aditamento do contrato perante as circunstâncias de vigência incorridas.

Exposta a argumentação aduzida pelo órgão Demandante, parte-se, ato contínuo, ao exame de conformidade jurídica do pedido em questão.

III.1 Do Aditivo de Contrato

No presente caso, se denota interesse no aumento do quantitativo do instrumento, ante a relevância desta contratação para a Secretaria demandante, e ainda será mantido o equilíbrio contratual, já que não importará em reajuste a este órgão, o que se infere a manutenção do caráter vantajoso para a Administração, pelo que se demonstra viável a possibilidade de aditivo do contrato.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Continuando, a Secretaria informa que existirá um aumento percentual que esta dentro do limite da lei.

Por epílogo, exorta-se que o presente parecer foi exarado única e exclusivamente com base nas informações prestadas pelos órgãos responsáveis desta Administração, a quem cabe total responsabilidade pelas informações prestadas nos autos.

IV. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se pela aparente viabilidade jurídica da celebração do postulado Termo Aditivo (Primeiro) ao Contrato Administrativo, firmado com a empresa requerente, com o fito de **deferir-se a invocado aditivo**.

Sendo assim, no tocante à juridicidade das disposições insertas na minuta de Aditivo, aparentemente **não** se vislumbram impedimentos jurídicos que possam obstar a sua perfectibilização, ressaltando-se sua conformidade substancial com a imperativa regulação por preceitos de direito público.

Elucida-se, por fim, que o presente exame, de natureza meramente opinativa, refere-se exclusivamente aos aspectos legais e formais do pretense ato, não tendo o condão de chancelar opções de ordem técnica adotadas, nem de emitir juízo no que diz respeito aos aspectos econômico-financeiros e de conveniência e oportunidade administrativas acerca do presente aditivo, eis que estas são afetas à área Consultante.





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Departamento Jurídico

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

É o alvitre técnico-jurídico.

Monte Sião/MG, 18 de novembro de 2025.

LUCAS GAZZINELLI
PROCURADOR MUNICIPAL

OAB/MG n.º204.904





PREFEITURA DE MONTE SIÃO

RUA MAURÍCIO ZUCATO, N 111 - CENTRO - CNPJ: 22.646.525/0001-31

MONTE SIÃO/MG - CEP 37580-000

FONE: (35) 3465 3053



CÓDIGO DE ACESSO

67D0AA150D794F58BE16CF57C3B038FF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LUCAS GAZZINELLI GUIMARAES em 18/11/2025 10:59:23

CPF:***.***-.356-61

Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/67D0AA150D794F58BE16CF57C3B038FF>



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

DESPACHO

Contratos Administrativos nº. 203/2025, 204/225, 206/2025, 208/2025, 209/2025, 210/2025, 211/2025, 212/2025, 213/2025, 214/2025, 215/2025, 216/2025, 219/2025, 221/2025, 222/2025, 223/2025, 224/2025, 225/2025, 226/2025, 227/2025, 228/2025, 229/2025, 230/2025, 231/2025, 232/2025, 305/2025, referente INEX 05/2025, PRC 062/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E SUA ALTERAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO/MG.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Siao, MG, no uso de minhas atribuições legais:

A Secretaria de Administração solicita alteração aos Contratos Administrativos nº. 203/2025, 204/225, 206/2025, 208/2025, 209/2025, 210/2025, 211/2025, 212/2025, 213/2025, 214/2025, 215/2025, 216/2025, 219/2025, 221/2025, 222/2025, 223/2025, 224/2025, 225/2025, 226/2025, 227/2025, 228/2025, 229/2025, 230/2025, 231/2025, 232/2025, 305/2025, referente INEX 05/2025, PRC 062/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E SUA ALTERAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO/MG.

Para tanto, demonstra que os contratos deverão ser alterados nas seguintes proporções que constam no ofício 228/2025 da Secretaria de Educação e Memorando da Secretaria de Administração;

Considerando que a alterações contratuais mostram-se economicamente viável ao Município, tendo em vista o atraso na tramitação do novo processo licitatório destinado à aquisição de gêneros alimentícios, cuja sessão encontra-se designada para o dia 19/11/2025. Considerando-se o expressivo número de itens a serem analisados e adjudicados, não é possível prever, com precisão, a data de encerramento do referido certame, motivo pelo qual se faz necessária o aditivo contratual ora proposto. Destaca-se, ainda, que os fornecedores que terão seus contratos aditivados possuem histórico de qualidade e regularidade no fornecimento dos produtos, o que contribui para a manutenção da adequada qualidade nutricional e das



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

propriedades organolépticas da alimentação escolar oferecida. Diga-se, ainda, os contratos estão vigentes até 31/12/2025.

Conforme parecer jurídico vinculativo emitido pela Procuradoria do Município, pela possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro, que utilizo também, como razões de decidir;

Do necessário, o exposto.

Creio assistir razão ao solicitante.

De fato, como ressaltou a Procuradoria do Município, a alteração contratual pode ser adotada no caso vertente, eis que respeitados os limites legais previstos art. 125 da Lei nº 14.133/21,

Diante do exposto, AUTORIZO a alteração contratual pretendida para atender ao solicitado conforme anexo ao requerimento, nos termos do art. 124, I, *b*, da Lei nº. 14.133/21.

Acrescento ainda que a necessidade das alterações contratuais são para suprir integralmente as demandas da alimentação escolar e para atender de forma adequada as necessidades da rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG. Indica que tal alteração contratual encontra previsão no art. 124, I, *b*, da Lei nº. 14/133/21 e se faz de império para continuidade dos serviços públicos municipais, notadamente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Municipal de Monte Sião/MG

Determino à elaboração dos termos aditivos aos contratos firmados, pela Departamento de Licitações e ainda, encaminhe-se a Departamento de Contabilidade e Orçamento para que se empenhe-se os recursos necessários.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Monte Sião, 18 de novembro de 2025.


MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
Prefeito Municipal